



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

Quinta-feira • 1 de Outubro de 2026 • Ano XIV • Nº 3090

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 21



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Editais



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2026

Processo Administrativo n.º 233/2026

A Prefeitura Municipal de Antas, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará a Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, com base no art. 75, inciso I, da Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 033 de 19 de agosto de 2025 e Decreto nº 047 de 03 de dezembro de 2025 e demais normas aplicáveis.

Data de recebimento das propostas: 06/10/2026, até as 17:00 horas

Endereço: Rua João Félix, nº 95, centro, Antas –Bahia, ou através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e apoio à realização das comemorações alusivas ao Dia das Crianças, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de outubro, no Município de Antas/BA, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas, equipamentos, materiais, serviços e demais itens necessários à realização dos eventos, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de Julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Verificadas as condições da participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.2.3. Apresentar preços Inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 2.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos desde que insanável.

2.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- 2.3.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Incompatíveis com os preços



dos Insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

2.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo Indicado 24 horas da notificação, desde que não haja majoração do preço.

2.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa e de seu (s) responsável (s) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.



Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a ratificação, caso conclua pela contratação, será firmado Termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 5.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 5.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

6.3.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

6.3.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor

Antas, (BA), 01 de outubro de 2026.

Gionivon Oliveira Macário
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 233/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APOIO À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE ANTAS/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, conforme as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIAR	2	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - Especificações Mínimas: Com 16 lines array, 16 subgraves, 2 mesas digitais de 32 canais, 8 monitores, sider. LR, processamento digital, microfonação e cabeamento para atender bandas de médio porte, sub de bateria, 8 fones de ouvido, amplificação compatível com o sistema.	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
2	DIAR	2	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - Especificações Mínimas: contendo 12 Moving bim 200, 32 pares led 64, 8 stroobo, máquina de fumaça, mesa controladora compatível com a iluminação, 4 cobs	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
3	DIAR	2	PALCO 10X5 - Especificações Mínimas: Em alumínio q-30 com tablado, escada, guarda corpo com 1,10 de altura pé direito com 8m, piso com 2m de altura, cobertura em lona vinílica ant-chama.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4	DIAR	2	GERADOR DE 120 - Especificações Mínimas: QVA	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratação, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

1.6. Por se tratar de um serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização das comemorações alusivas ao Dia das Crianças, previstas para os dias 10 e 11 de outubro, promovidas pelo Município, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, recreação, integração e convivência social para o público infantil e suas famílias;

2.2 A realização do evento demanda a disponibilização de estrutura, equipamentos, materiais e serviços especializados necessários à adequada organização e execução das atividades programadas, considerando as particularidades de eventos destinados ao público infantil, bem como a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, organização, conforto e funcionamento durante sua realização;

2.3 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza temporária e específica dos serviços, que envolvem atividades de montagem, instalação, operação, apoio e posterior desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizados no evento, não sendo economicamente ou operacionalmente adequado ao Município manter estrutura e equipe própria permanentemente destinadas a esse tipo de atividade;

2.4 A realização das comemorações também constitui oportunidade de promover ações de integração comunitária, convivência e participação social, proporcionando às crianças do Município um espaço destinado ao lazer e à celebração da data, em ambiente organizado e adequado à faixa etária do público participante;

2.5 A contratação pretendida visa assegurar as condições necessárias para a realização dos eventos nos dias 10 e 11 de outubro, garantindo a disponibilização dos serviços e estruturas indispensáveis à sua execução, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução na contratação de empresa especializada para disponibilização de estrutura e serviços necessários à realização das comemorações alusivas ao Dia das Crianças, previstas para os dias 10 e 11 de outubro, contemplando o fornecimento, montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários ao adequado funcionamento dos eventos;

3.2. A solução compreenderá a disponibilização de sistema de sonorização profissional de médio porte, com os equipamentos e acessórios necessários à reprodução e amplificação do áudio durante a programação, incluindo lines array, subgraves, mesas digitais, monitores, processamento, microfonação, cabeamento e amplificação compatível com o sistema;

3.3. Também será disponibilizado sistema de iluminação profissional de médio porte, composto pelos equipamentos especificados, incluindo Moving Beam, pares LED, strobo, máquina de fumaça, mesa controladora e COBs, de forma a proporcionar iluminação adequada para as atividades e apresentações previstas durante os eventos;

3.4. A solução contempla, ainda, a disponibilização de palco com dimensões de 10 x 5 metros, confeccionado em estrutura de alumínio Q-30, com tablado, escada, guarda-corpo, pé-direito, piso elevado e cobertura em lona vinílica antichama, proporcionando estrutura adequada para a realização das apresentações e demais atividades programadas;

3.5 Para assegurar o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos e estruturas, será disponibilizado gerador de 120 KVA, devidamente dimensionado e compatível com a demanda dos equipamentos previstos para o evento;

3.6 A execução deverá compreender todas as atividades necessárias à adequada disponibilização dos itens contratados, incluindo transporte, montagem, instalação,



posicionamento, testes, operação quando aplicável, acompanhamento durante a realização dos eventos e posterior desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos;

3.7 A empresa contratada deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as condições de segurança, estabilidade, conservação e funcionamento dos equipamentos e estruturas, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços durante os dois dias de programação;

3.8 A solução busca assegurar que os eventos do Dia das Crianças, realizados nos dias 10 e 11 de outubro, disponham de estrutura técnica adequada para sua execução, garantindo o funcionamento da sonorização, iluminação, palco e fornecimento de energia, de maneira organizada e compatível com as necessidades da programação definida pela Administração.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A licitante deverá assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A licitante deverá apresentar, sem ônus, quando solicitado pelo órgão gerenciador, laudo técnico ou orçamentos referentes às condições de conservação, serviços e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre serviços executados;

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação tem por finalidade garantir a disponibilização de infraestrutura adequada para a realização das festividades comemorativas do dia das crianças do Município de Antas/BA, devendo a futura contratada atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à perfeita execução do objeto;

5.2 Disponibilizar todos os equipamentos e estruturas constantes das especificações técnicas definidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança;

5.3 Fornecer, transportar, montar, instalar, operar, realizar testes de funcionamento, prestar suporte técnico durante o evento e efetuar a desmontagem de toda a estrutura contratada;

5.4 Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para execução dos serviços de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, observando as normas de segurança do trabalho vigentes;

5.5 Garantir que todas as estruturas, equipamentos e instalações elétricas atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes;



5.6 Realizar a montagem da estrutura dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, assegurando que todos os equipamentos estejam instalados, testados e em pleno funcionamento antes do início da programação oficial do evento;

5.7 Disponibilizar sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, palco e grupo gerador com características compatíveis com as especificações mínimas exigidas pela Administração;

5.8 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável;

5.9 Arcar com todas as despesas relativas a transporte, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução do objeto;

5.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.11 Cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes, acessibilidade, proteção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis à realização de eventos públicos;

5.12 Possuir capacidade operacional e experiência compatível com o objeto contratado, demonstrando aptidão para execução de serviços de natureza e porte semelhantes aos previstos nesta contratação;

5.13 Executar os serviços na Praça de Eventos do Município de Antas/BA, local definido pela Administração para realização das festividades, observando os cronogramas, orientações e determinações da fiscalização do contrato;

5.14 Os requisitos estabelecidos visam assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos participantes, a adequada execução da programação artística e cultural e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Subcontratação

5.15 Não há necessidade de subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

5.16 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução do objeto

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. Início da execução do objeto: A execução do objeto compreenderá a locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos necessários à realização das festividades comemorativas do dia das crianças do Município de Antas/BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços objeto da presente contratação serão executados na Praça de Eventos do Município de Antas/BA, local destinado à realização das festividades comemorativas do dia das crianças.

6.3. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, montagem das estruturas, instalações elétricas, testes operacionais, operação técnica durante o evento e posterior desmontagem, conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal.



6.4. A montagem deverá ser iniciada no dia 08 de outubro, um dia antes do evento de aniversário da cidade, de modo que toda a estrutura esteja completamente instalada, testada e apta para funcionamento antes do início da programação oficial do evento.

6.5. Durante a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica de plantão no local, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED e demais estruturas contratadas.

Escopo do Serviço:

6.6 O escopo da contratação compreende a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização das festividades comemorativas do dia das crianças do Município de Antas/BA, a serem executadas na Praça de Eventos do Município.

6.6.1 A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo os seguintes itens:

6.7 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante demanda da Secretaria Municipal de Cultura esporte e lazer.

6.8 Todos os materiais, equipamentos, veículos, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

Painel de LED Indoor resolução P-3.9, medindo 5m x 3m, totalizando 15 m²;

Sistema de sonorização profissional de médio porte, composto por 16 lines array, 16 subgraves, 2 mesas digitais de 32 canais, 8 monitores, side LR, processamento digital, microfonação, cabeamento, sub de bateria, 8 fones de ouvido e amplificação compatível;

Sistema de iluminação profissional de médio porte, contendo 12 Moving Beam 200, 32 refletores Par LED 64, 8 strobos, máquina de fumaça, mesa controladora compatível e 4 refletores COB;

Palco medindo 10m x 5m, em estrutura de alumínio Q30, com cobertura, tablado, escada, guarda-corpo, piso elevado e lona antichama;

Grupo gerador com potência mínima de 10 KVA.

6.9 Os serviços abrangem, ainda:

Transporte de todos os equipamentos e estruturas até o local do evento;

Montagem completa da estrutura, incluindo instalações elétricas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

Realização de testes operacionais e ajustes técnicos antes do início das apresentações;

Disponibilização de equipe técnica qualificada para operação e acompanhamento dos sistemas de som, iluminação, painel de LED e demais equipamentos durante todo o evento;

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a execução dos serviços, garantindo a continuidade das apresentações e a segurança dos participantes;

Desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza da área utilizada após o encerramento das atividades.

FISCALIZAÇÃO

6.15. O fiscalização desse contrato será exercido pelo servidor o Sr. Wanderlei dos Santos Santana Junior, conforme Portaria de Nº 044 de 11 de março de 2026



6.16. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.17. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

6.18. necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.19. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.20. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

GESTÃO DO CONTRATO

6.21. A gestão deste contrato será exercida pelo servidor o Sr. André Matos Ribeiro e Silva, conforme Portaria de Nº 044 de 11 de março de 2026.

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais) conforme estudo apresentado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Antas.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJ. /ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0901	2.030	3.3.90.39.00	1.500.0000

Antas, (BA), 01 de outubro de 2026.

Raniere Gama Matos
Secretário de Administração



ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
Processo Administrativo nº 233/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.808217/0001-74, situada na RUA JOAO FEUX, 95, CENTRO, ANTAS - BAHIA, CEP 48.420-000, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **ESSIONEIDE PIMENTEL DA SILVA MATOS** brasileira, casada, RG nº **06.651.608-01 - SSP/BA**, e CPF nº **908.375.685-87**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor XXXXJOCXXX, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/XX. e inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxx CEP.: xxxxxxxxxxxx, em observância às disposições da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 043/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art.92. I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e apoio à realização das comemorações alusivas ao Dia das Crianças, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de outubro, no Município de Antas/BA, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas, equipamentos, materiais, serviços e demais itens necessários à realização dos eventos, conforme as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, nas condições estabelecidas na autorização de contratação direta.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIAR	2	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORT - Especificações Mínimas: Com 16 lines array, 16 subgraves, 2 mesas digitais de 32 canais, 8 monitores, sider. LR, processamento digital, microfonação e cabeamento para atender bandas de médio porte, sub de bateria, 8 fones de ouvido, amplificação compatível com o sistema.		
2	DIAR	2	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - Especificações Mínimas: contendo 12 Moving bim 200, 32 pares led 64, 8 stroobo, máquina de fumaça, mesa controladora compatível com a iluminação, 4 cobs		
3	DIAR	2	PALCO 10X5 - Especificações Mínimas: Em alumínio q-30 com tablado, escada, guarda corpo com 1,10 de altura pé direito com 8m, piso com 2m de altura, cobertura em lona vinílica ant-chama.		
4	DIAR	2	GERADOR DE 120 - Especificações Mínimas: QVA		



1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.

2.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.0 regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão deste contrato será exercida pelo servidor o Sr. André Matos Ribeiro e Silva, conforme Portaria de Nº 044 de 11 de março de 2026.

3.3 O fiscalização desse contrato será exercido pelo servidor o Sr. Wanderlei dos Santos Santana Junior, conforme Portaria de Nº 044 de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de RS XX.XXX, XX ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento Integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em parcelas mensais, através de transferência bancária, na conta da contratada, até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2026.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cantado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotados, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k) Cientificar a Prefeitura Municipal de Antas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137. II. da Lei nº 14.133. de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. O Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133. dá 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156. § 4º. da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração da inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021).
- IV. Multa:
 - 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite da 10 (dez) dias;
 - 11.3. A aplicação das sanhas previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º) da Lei nº 14.133 de 2021);
 - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133. de 2021);



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, de Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os arts. 156.61º, da Lei nº 14.133 de 2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 a 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	PROJ. /ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0901	2.030	3.3.90.39.00	1.500.0000



- 13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1 Fica eleito o Foro do Município de Antas, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antas, Bahia, XXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIAR	2	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - Especificações Mínimas: Com 16 lines array, 16 subgraves, 2 mesas digitais de 32 canais, 8 monitores, sider. LR, processamento digital, microfonação e cabeamento para atender bandas de médio porte, sub de bateria, 8 fones de ouvido, amplificação compatível com o sistema.	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
2	DIAR	2	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - Especificações Mínimas: contendo 12 Moving bim 200, 32 pares led 64, 8 stroobo, máquina de fumaça, mesa controladora compatível com a iluminação, 4 cobs	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
3	DIAR	2	PALCO 10X5 - Especificações Mínimas: Em alumínio q-30 com tablado, escada, guarda corpo com 1,10 de altura pé direito com 8m, piso com 2m de altura, cobertura em lona vinílica ant-chama.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4	DIAR	2	GERADOR DE 120 - Especificações Mínimas: QVA	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00

1) Nos preços Indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação. 3) O período contratual será de 30 (trinta) dias com execução do objeto lícitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até 5 (cinco) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

_____, de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



Anexo IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)